Ata de reunião para a abertura e julgamento dos documentos de habilitação na **Concorrência nº 19.0003**, que tem como objeto **a execução dos serviços/obras de reforma nas Unidades do SESC localizadas nos bairros Centro e Siqueira Campos, na Cidade de Aracaju, e na Unidade do SESC do Conjunto Marco Freire II e na Quadra de Esporte do "Conjunto/Bairro" Piabeta, no Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe,** de acordo com as regras e condições do Edital.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho deste ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 14h45, com 15 minutos de tolerância, **em continuidade,** reuniram-se na sala de licitações localizada no 2º andar do Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do SESC/SE, na rua Dom José Thomaz nº 235, bairro São José, nesta Capital, os membros da Comissão Especial de Licitação, instituída e nomeada na forma da Portaria nº 066/2018, para a abertura e julgamento dos documentos de habilitação da primeira colocada na **Concorrência nº 19.0003**. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Comissão fez contar mais uma vez que o **SESC é uma entidade de natureza privada e tem um regulamento próprio, instituído pela Resolução nº 1.252/2012, que disciplina as contrações e as licitações de seu interesse, não se encontrando sujeito, por isso, aos estritos limites da Lei 8.666/93.** Outrossim, que a **Lei de Licitações, contudo, será fonte subsidiária e aplicada nos casos omissos e desde que não contrarie os objetivos traçados no referido regulamento.** Igualmente, que **somente se procederá a invalidade dos atos insuscetíveis de aproveitamento.** Por fim, **mas sem prejuízo de outros, é facultado à Comissão ou à autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.** De início, registra que, inobstante notificação de todas as interessadas, ocorrida no último dia 10 de junho, nenhuma concorrente compareceu a esta sessão. Ato contínuo, conferida a sua inviolabilidade, aberto o envelope e após análise detalhada dos documentos, **decide a Comissão**, por unanimidade, **JULGAR HABILITADA** a empresa **Conorte – Construtora Norte e Serviços Ltda. – EPP (CNPJ nº 86.916.665/0001-65),** pois que, **substancialmente,** atendeu as exigências de regularidade jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e de cumprimento quanto ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; além dos demais requisitos do Edital. Não há ali (nos documentos de habilitação) quaisquer vícios ou inconformidades que comprometam os requisitos de qualificação e de regularidade reclamados pelo SESC. Os licitantes serão comunicados do inteiro teor deste julgamento, a fim de que tomem ciência e requeiram, querendo, o que de direito for, com a advertência que o prazo de eventual recurso, consoante estabelecido no Edital, **é de 05 (cinco) dias úteis,** contados desta notificação (via e-mail). Encerrados os trabalhos, **às 15h20,** lavra-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, com cópia a todos.

José Robson Almeida Santos
Presidente da Comissão Especial de Licitação – SESC/SE

Fabiana Ferreira dos Santos
Membro

Igor Souza Menezes
Membro